



ESTADO DE ALAGOAS
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Ronaldo Medeiros

PROJETO DE LEI Nº 561 /2013

SÚMULA: ESTENDE OS MESMOS BENEFÍCIOS DA CARREIRA DE AGENTE PENITENCIÁRIO AOS DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS DO SISTEMA PRISIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Pela presente, os benefícios da carreira de Agente Penitenciário previstos na Lei nº 6.682, de 10 de janeiro de 2006 e suas respectivas alterações previstas na Lei nº 6.906, de 3 de janeiro de 2008, são estendidos aos demais servidores efetivos do sistema prisional do Estado de Alagoas.

Art. 2º - Estende-se também aos alcançados pela presente lei, todos os requisitos de ingresso e o previsto sobre a movimentação e distribuição do pessoal, a constituição das carreiras e a progressão, bem como a estruturação do sistema de remuneração previstos na lei referida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 17 de setembro de 2013.

JOSÉ RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual

Praça D. Pedro II, s/n, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020.900 / Tel: (82) 3221-8494 6388
www.ronaldomedeiros13.com.br / Email: dep.ronaldomedeiros@assembleia.al.gov.br



@ronaldomedeiro



facebook.com/medeiros.ronaldo



Ronaldo Medeiros



ESTADO DE ALAGOAS
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado Estadual Ronaldo Medeiros

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa fazer justiça a cerca de 85 trabalhadores do sistema prisional das mais diversas áreas de atuação, desde motoristas a profissionais da medicina que se encontram fora da carreira de agente penitenciário.

Tal exclusão somente traz prejuízos de natureza econômica, emocional e psicológica, vez que estes trabalhadores executam funções iguais ou semelhantes e recebem tratamento diferenciado, quando deveriam ser enquadrados no que prevê a Lei nº 6.682 de 10 de janeiro de 2006 e suas respectivas alterações previstas na Lei nº 6.906, de 3 de janeiro de 2008.

Não aprovar o presente projeto é corroborar com a exclusão que causa sofrimento a mais de 85 trabalhadores do sistema prisional, o que não é tradição desta casa legislativa.

Por todas as razões acima, solicito a aprovação do presente projeto de lei de grande utilidade para parcela significativa dos trabalhadores do sistema prisional alagoano.

JOSÉ RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual

Praça D. Pedro II, s/n, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020.900 / Tel: (82) 3221-8494 6388
www.ronaldomedeiros13.com.br / Email: dep.ronaldomedeiros@assembleia.al.gov.br



@ronaldomedeiro



facebook.com/medeiros.ronaldo



Ronaldo Medeiros